



Decreto Nº C0088/2018 de 10 de Outubro de 2018

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 4 da Lei Municipal Nº 1443 de 6 de Dezembro de 2017, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 26.816,59 (Vinte e seis Mil e oitocentos e dezesseis reais e cinquenta e nove centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0035	0301.04.0122.0402.2005 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	273,60
0053	0301.06.0181.0402.0007 - CONVENIO COM POLICIA CIVIL 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	29,32
0090	0501.04.0122.0402.2010 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	16.487,20
0093	0501.04.0122.0402.2010 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	592,00
0113	0601.12.0306.1201.2014 - MANUTENCAO MERENDA ESCOLAR - RECURSOS PROPRIOS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.926,02
0115	0601.12.0306.1201.2016 - PNAE - PRE ESCOLAR 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	757,50
0126	0601.12.0361.1202.2018 - MANUTENCAO ATIV. ENSINO FUNDAMENTAL - R. PROPRIO 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	181,92
0154	0601.12.0365.1205.2025 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	203,31
0155	0601.12.0365.1205.2025 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	370,18
0156	0601.12.0365.1205.2025 - MANUTENCAO ATIVIDADES ENSINO INF. E GERAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	147,76
0178	0601.13.0392.2702.2026 - MANUTENCAO SETOR CULTURA 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50,88
0197	0701.10.0301.0402.2029 - MANUTEN AO TRANSPORTES - SAUDE 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	155,52
0200	0701.10.0301.0402.2029 - MANUTEN AO TRANSPORTES - SAUDE 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	120,93
0205	0701.10.0301.0402.2029 - MANUTEN AO TRANSPORTES - SAUDE 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	677,80
0238	0701.10.0301.1003.2031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	2.220,05
0321	0801.08.0244.0801.2043 - MANUTENCAO DE ATIVIDADES SETOR DE PROMOCAO SOCIAL 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.782,59
0334	0801.08.0244.0801.2044 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CRAS 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	840,01
Total		26.816,59

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0235	0701.10.0301.1003.2031 - MANUTENCAO ATIV. SAUDE - BASICAS 3.3.50.41.00.00 - Contribuições	18.129,64
0354	0201.04.0122.0402.2113 - MANUT. SUBS. AGENTES POLITICOS 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	8.686,95
Total		26.816,59

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

SANTANA DA VARGEM, 10 de Outubro de 2018

RENATO TEODORO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL